

## CONTRATO

Aditivo nº 078/2025

Processo nº 0002587.110000937.0.2025

Contrato nº 092/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E A EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152, DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.889.350/0001-55, sediada à Avenida dos Holandeses, nº 01, Condomínio Biandene H. Office, Pavimento 14, Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 29 e 60, Bairro: Ponta do Farol, CEP: 65077-635, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 483.618.363-49, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 092/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais **12** (**doze**) **meses**, a partir de 01 de outubro de 2025, conforme previsão na cláusula quinta do contrato 092/2021, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03 092 0623 2656 023626; ND: 33.90.39.78 Limpeza e Conservação; FR: 1500101000.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 092/2021 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de agosto de 2025.

#### **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO **CONTRATANTE** 

#### **ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA**

MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA **CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_CPF nº
Nome:	_ CPF nº

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  ${\tt CNPJ:00.820.295/0001-42\ /\ -\ https://defensoria.ma.def.br\ /\ assessoriajuridica@ma.def.br\ -\ assessoriajuridica@ma.def.br\$ 

0232557v1



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, em 08/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador 0232557 e o código CRC DA2E4DE1.